

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00002.20230213/0001-42

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para aquisição de pneus e câmaras de ar para manutenção das atividades das diversas secretarias do município de Piquet Carneiro/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	PNEU 90/90-19MC25P.	UNIDADE	4.0
Especificação : (DIANTEIRO) PNEU, REFERÊNCIA 90/90, ARO 19, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO.			
2	PNEU 90/90 R18 - TRASEIRO	UNIDADE	28.0
Especificação: Pneu 90/90 R18 traseiro ARO 18 traseiro, com certificado de avaliação de conformidade, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO			
3	PNEU 235/70 - R16	UNIDADE	20.0
Especificação : (DIANTEIRO) PNEU RADIAL, REFERÊNCIA 235/70, ARO 16, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO.			
4	PNEU 110/90-17MC60P.	UNIDADE	4.0
Especificação : (TRASEIRO) PNEU RADIAL, REFERÊNCIA 110/90, ARO 17, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO.			
5	CÂMARA DE AR 90/90 R19	UNIDADE	10.0
Especificação : CÂMARA DE AR PARA PNEU. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO.			
6	CÂMARA DE AR 110/90 R17	UNIDADE	10.0
Especificação : CÂMARA DE AR PARA PNEU. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO.			
7	PNEU 2.75-18	UNIDADE	4.0
Especificação : PNEU REFERÊNCIA 2.75, ARO 18, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO.			
8	CÂMARA DE AR 90/90-18	UNIDADE	20.0
Especificação : CÂMARA DE AR REFERÊNCIA 90/90, ARO 18. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO.			
9	CÂMARA DE AR 2.75-18	UNIDADE	8.0
Especificação : CÂMARA DE AR REFERÊNCIA 2.75, ARO 18. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO.			
10	PNEU 265/60R18	UNIDADE	16.0
Especificação : PNEU REFERÊNCIA 265/60, ARO 18, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO.			
11	CÂMARA DE AR 80/100 R18	UNIDADE	8.0
Especificação : CÂMARA DE AR REFERÊNCIA 80/1000, ARO 18. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO.			
12	PNEU 80/100 R18	UNIDADE	8.0
Especificação : DIANTEIRO PNEU REFERÊNCIA 80/100, ARO 18, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO.			
21	PNEU 185/65 R15	UNIDADE	62.0
Especificação : PNEU RADIAL, REFERÊNCIA 2185/65 ARO 15, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO.			



1.1.2. Estimativas de consumo individualizadas do(s) órgão(s) participante(s):

MANIFESTANTE: Sec. Municipal de Planejamento e Gestão

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
8	CÂMARA DE AR 90/90-18 Especificação : CÂMARA DE AR REFERÊNCIA 90/90, ARO 18. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO.	UNIDADE	8.0
11	CÂMARA DE AR 80/100 R18 Especificação : CÂMARA DE AR REFERÊNCIA 80/1000, ARO 18. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO.	UNIDADE	8.0
12	PNEU 80/100 R 18 Especificação : DIANTEIRO PNEU REFERÊNCIA 80/100, ARO 18, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO.	UNIDADE	8.0
13	PNEU 195/55 R15 Especificação : PNEU RADIAL, REFERÊNCIA 195/55, ARO 15, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO.	UNIDADE	20.0

MANIFESTANTE: Fundo Municipal de Educação

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
14	PNEU 215/75/R17.5 Especificação : PNEU RADIAL, REFERÊNCIA 215/75, ARO 17.5, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO.	UNIDADE	106.0
15	PNEU 900-20 Especificação : PNEU REFERÊNCIA 900, ARO 20, 14 LONAS, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO.	UNIDADE	186.0
16	PROTECTOR R20 Especificação : Protetor de câmara de ar para pneu, referência, aro 20.	UNIDADE	174.0
17	CAMARA DE AR 900R20 Especificação : CÂMARA DE AR PARA PNEU, ARO 20. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO.	UNIDADE	174.0
18	PNEU 275/80/R22.5 Especificação : PNEU RADIAL, REFERÊNCIA 275/80, ARO 22,5, 16 LONAS, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO.	UNIDADE	114.0
19	PNEU 245/70 R16 Especificação : PNEU RADIAL, REFERÊNCIA 245/70, ARO 16, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO.	UNIDADE	20.0
20	PNEU 225/65 R17 Especificação : PNEU RADIAL, REFERÊNCIA 225/65 ARO 17, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO.	UNIDADE	20.0
22	PNEU 195/65R15	UNIDADE	24.0





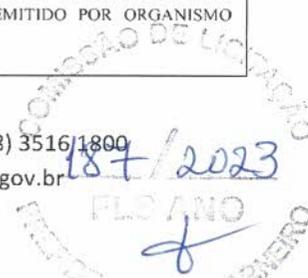
Especificação : PNEU RADIAL REFERÊNCIA 195/65, ARO 15, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO.

MANIFESTANTE: F.Man.Des.Educ.Básica Val.Profis-FUNDEB

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
14	PNEU 215/75/R17,5. Especificação : PNEU RADIAL, REFERÊNCIA 215/75, ARO 17,5, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO.	UNIDADE	12,0
15	PNEU 900-20 Especificação : PNEU REFERÊNCIA 900, ARO 20, 14 LONAS, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO.	UNIDADE	20,0
16	PROTETOR R20 Especificação : Protetor de câmara de ar para pneu, referência, aro 20.	UNIDADE	24,0
17	CAMARA DE AR 900R20 Especificação : CÂMARA DE AR PARA PNEU, ARO 20. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO.	UNIDADE	24,0
18	PNEU 275/80/R22,5. Especificação : PNEU RADIAL, REFERÊNCIA 275/80, ARO 22,5, 16 LONAS, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO.	UNIDADE	32,0

MANIFESTANTE: Fundo Municipal de Saúde

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
3	PNEU 235/70 - R16 Especificação : (DIANTEIRO) PNEU RADIAL, REFERÊNCIA 235/70, ARO 16, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO.	UNIDADE	16,0
8	CÂMARA DE AR 90/90-18 Especificação : CÂMARA DE AR REFERÊNCIA 90/90, ARO 18. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO.	UNIDADE	4,0
11	CÂMARA DE AR 80/100 R18 Especificação : CÂMARA DE AR REFERÊNCIA 80/1000, ARO 18. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO.	UNIDADE	4,0
12	PNEU 80/100 R18 Especificação : DIANTEIRO PNEU REFERÊNCIA 80/100, ARO 18, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO.	UNIDADE	4,0
13	PNEU 195/55 R15 Especificação : PNEU RADIAL, REFERÊNCIA 195/55, ARO 15, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO.	UNIDADE	16,0
14	PNEU 215/75/R17,5. Especificação : PNEU RADIAL, REFERÊNCIA 215/75, ARO 17,5, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO.	UNIDADE	40,0





22	PNEU 195/65R15	UNIDADE	82.0
	Especificação : PNEU RADIAL REFERÊNCIA 195/65, ARO 15, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO.		
23	PNEU 175/70/R14.	UNIDADE	272.0
	Especificação : PNEU RADIAL REFERÊNCIA 175/70, ARO 14, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO.		
24	PNEU 225/65 R16	UNIDADE	80.0
	Especificação : PNEU RADIAL, REFERÊNCIA 225/65, ARO 16, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO.		
25	PNEU 225/70 R16	UNIDADE	20.0
	Especificação : PNEU RADIAL REFERÊNCIA 225/70, ARO 16, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO.		
26	PNEU 175/65R14 - 90/88T	UNIDADE	56.0
	Especificação : PNEU REFERÊNCIA 2175/65 ARO 14, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO.		
27	PNEU 175/70/R13.	UNIDADE	16.0
	Especificação : PNEU RADIAL REFERÊNCIA 175/70, ARO 13, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO.		
28	PNEU 175/65 R14	UNIDADE	84.0
	Especificação : PNEU RADIAL REFERÊNCIA 175/65, ARO 14, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO.		

MANIFESTANTE: Sec. Mun. Agricultura Familiar - SMAF

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	PNEU 90/90-19MC25P.	UNIDADE	16.0
	Especificação : (DIANTEIRO) PNEU, REFERÊNCIA 90/90, ARO 19, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO.		
4	PNEU 110/90-17MC60P.	UNIDADE	16.0
	Especificação : (TRASEIRO) PNEU RADIAL, REFERÊNCIA 110/90, ARO 17, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO.		
5	CÂMARA DE AR 90/90 R19	UNIDADE	32.0
	Especificação : CÂMARA DE AR PARA PNEU. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO.		
6	CÂMARA DE AR 110/90 R17	UNIDADE	32.0
	Especificação : CÂMARA DE AR PARA PNEU. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO.		
13	PNEU 195/55 R15	UNIDADE	20.0
	Especificação : PNEU RADIAL, REFERÊNCIA 195/55, ARO 15, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO.		
15	PNEU 900-20	UNIDADE	105.0
	Especificação : PNEU REFERÊNCIA 900, ARO 20, 14 LONAS, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO.		
16	PROTETOR R20	UNIDADE	92.0

188/2023
FLS AND
SECRETARIA DE LICITAÇÃO
Piquet Carneiro



	Especificação : Protetor de câmara de ar para pneu, referência, aro 20.		
17	CAMARA DE AR 900R20	UNIDADE	36,0
	Especificação : CÂMARA DE AR PARA PNEU, ARO 20. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO.		
18	PNEU 275/80/R22,5.	UNIDADE	82,0
	Especificação : PNEU RADIAL, REFERÊNCIA 275/80, ARO 22,5, 16 LONAS, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO.		
27	PNEU 175/70/R13.	UNIDADE	56,0
	Especificação : PNEU RADIAL REFERÊNCIA 175/70, ARO 13, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO.		
29	PNEU 17.5-25 - TRASEIRO	UNIDADE	70,0
	Especificação : PNEU, REFERÊNCIA 17.5-25, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO.		
30	PNEU 12.5/80X18 DIANTEIRO PARA RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	20,0
	Especificação : PNEU, REFERÊNCIA 12.5/80X18, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO.		
31	PROTECTOR R25	UNIDADE	112,0
	Especificação : Protetor de câmara de ar para pneu, referência, aro 25.		
32	CÂMARA DE AR 17.5 X 25	UNIDADE	110,0
	Especificação : CÂMARA DE AR PARA PNEU RADIAL, 17.5X25, O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO.		
33	CÂMARA DE AR 12.5/80-18	UNIDADE	48,0
	Especificação : CÂMARA DE AR PARA PNEU RADIAL, 12.5/80-18, ARO 18 O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO.		
34	PROTECTOR R18	UNIDADE	24,0
	Especificação : Protetor de câmara de ar para pneu, referência, aro 18.		
35	CÂMARA DE AR 1.000-20.	UNIDADE	80,0
	Especificação : CÂMARA DE AR PARA PNEU RADIAL, ARO 20. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO.		
36	PNEU 1.000-20.	UNIDADE	42,0
	Especificação : PNEU, REFERÊNCIA 1.000, ARO 20, 14 LONAS, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO.		
37	PNEU 215/80/R16.	UNIDADE	16,0
	Especificação : PNEU RADIAL REFERÊNCIA 215/80, ARO 16, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO.		
38	PNEU 18.4.34	UNIDADE	28,0
	Especificação : (TRASEIRO) PNEU REFERÊNCIA 18.4, ARO 34, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO.		
39	PNEU 14.9.24	UNIDADE	28,0
	Especificação : (DIANTEIRO) PNEU, REFERÊNCIA 14.9, ARO 24, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO.		
40	CÂMARA DE AR 18.4-34	UNIDADE	64,0
	Especificação : CÂMARA DE AR PARA PNEU, ARO 34, O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO.		
41	CÂMARA DE AR 14.9-24	UNIDADE	64,0
	Especificação : CÂMARA DE AR PARA PNEU, ARO 24. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO.		





42	PNEU 12.4-24. Especificação : (DIANTEIRO) PNEU REFERÊNCIA 12.4, ARO 24, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO.	UNIDADE	8.0
43	CÂMARA DE AR 12.4-24 Especificação : CÂMARA DE AR PARA PNEU, ARO 24. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO.	UNIDADE	16.0
44	PNEU 18.4-30. Especificação : (TRASEIRO) PNEU REFERÊNCIA 18.4, ARO 30, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO.	UNIDADE	8.0
45	PROTETOR 24 . Especificação : -PROTETOR DE CÂMARA DE AR PARA PNEU, ARO 24. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO.	UNIDADE	16.0
46	CÂMARA DE AR 18.4-30 Especificação : CÂMARA DE AR PARA PNEU, ARO 30. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO.	UNIDADE	16.0

MANIFESTANTE: Secretaria Municipal do Meio Ambiente

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	PNEU 90/90-19MC25P. Especificação : (DIANTEIRO) PNEU, REFERÊNCIA 90/90, ARO 19, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO.	UNIDADE	4.0
4	PNEU 110/90-17MC60P. Especificação : (TRASEIRO) PNEU RADIAL, REFERÊNCIA 110/90, ARO 17, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO.	UNIDADE	4.0
5	CÂMARA DE AR 90/90 R19 Especificação : CÂMARA DE AR PARA PNEU. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO.	UNIDADE	4.0
6	CÂMARA DE AR 110/90 R17 Especificação : CÂMARA DE AR PARA PNEU. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO.	UNIDADE	4.0
19	PNEU 245/70 R16 Especificação : PNEU RADIAL, REFERÊNCIA 245/70, ARO 16, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO.	UNIDADE	16.0
23	PNEU 175/70/R14. Especificação : PNEU RADIAL REFERÊNCIA 175/70, ARO 14, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO.	UNIDADE	16.0
47	PNEU 700X16 Especificação : PNEU, REFERÊNCIA 700, ARO 16, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO.	UNIDADE	8.0
48	CÂMARA DE AR 700X16 Especificação : CÂMARA DE AR PARA PNEU, ARO 16. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO.	UNIDADE	8.0
49	PNEU 175/60 R13 Especificação : PNEU , REFERÊNCIA 175/60 ARO 13 NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO.	UNIDADE	16.0

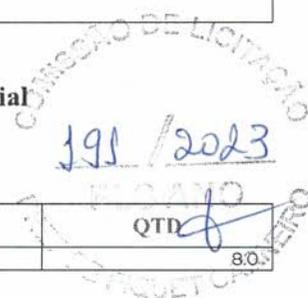




MANIFESTANTE: Sec.Mun. Infra-Estrutura e Rec. Hídricos

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
15	PNEU 900-20 Especificação : PNEU REFERÊNCIA 900, ARO 20. 14 LONAS, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO.	UNIDADE	20.0
16	PROTETOR R20 Especificação : Protetor de câmara de ar para pneu, referência, aro 20.	UNIDADE	44.0
17	CAMARA DE AR 900R20 Especificação : CÂMARA DE AR PARA PNEU, ARO 20. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO.	UNIDADE	32.0
18	PNEU 275/80/R22,5. Especificação : PNEU RADIAL, REFERÊNCIA 275/80, ARO 22,5, 16 LONAS, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO.	UNIDADE	60.0
42	PNEU 12.4-24. Especificação : (DIANTEIRO) PNEU REFERÊNCIA 12.4, ARO 24, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO.	UNIDADE	10.0
43	CÂMARA DE AR 12.4-24 Especificação : CÂMARA DE AR PARA PNEU, ARO 24. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO.	UNIDADE	24.0
44	PNEU 18.4-30. Especificação : (TRASEIRO) PNEU REFERÊNCIA 18.4, ARO 30, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO.	UNIDADE	10.0
45	PROTETOR 24. Especificação : -PROTETOR DE CÂMARA DE AR PARA PNEU, ARO 24. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO.	UNIDADE	54.0
46	CÂMARA DE AR 18.4-30 Especificação : CÂMARA DE AR PARA PNEU, ARO 30. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO.	UNIDADE	24.0
50	PNEU 1400X24 Especificação : PNEU REFERÊNCIA 1400, ARO 24, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO.	UNIDADE	36.0
51	CÂMARA DE AR 14.00-24 Especificação : CÂMARA DE AR PARA PNEU, ARO 24. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO.	UNIDADE	50.0
52	PNEU 215/65 R16 Especificação : PNEU RADIAL, REFERÊNCIA 215/65, ARO 16, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO.	UNIDADE	20.0

MANIFESTANTE: Fundo Municipal de Assistência Social



SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	PNEU 90/90-19MC25P.	UNIDADE	80.0



	Especificação : (DIANTEIRO) PNEU, REFERÊNCIA 90/90, ARO 19, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO.		
4	PNEU 110/90-17MC60P.	UNIDADE	8.0
	Especificação : (TRASEIRO) PNEU RADIAL, REFERÊNCIA 110/90, ARO 17, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O PRODUTO DEVERÁ TFR CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO.		
5	CÂMARA DE AR 90/90 R19	UNIDADE	12.0
	Especificação : CÂMARA DE AR PARA PNEU. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO.		
6	CÂMARA DE AR 110/90 R17	UNIDADE	12.0
	Especificação : CÂMARA DE AR PARA PNEU. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO.		
7	PNEU 2.75-18	UNIDADE	4.0
	Especificação : PNEU REFERÊNCIA 2.75, ARO 18, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO.		
8	CÂMARA DE AR 90/90-18	UNIDADE	8.0
	Especificação : CÂMARA DE AR REFERÊNCIA 90/90, ARO 18. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO.		
9	CAMARA DE AR 2.75-18	UNIDADE	8.0
	Especificação : CÂMARA DE AR REFERÊNCIA 2.75, ARO 18. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO.		
53	PNEU 195/55 R16	UNIDADE	16.0
	Especificação : PNEU RADIAL REFERÊNCIA 195/55 R16, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO.		
54	PNEU 205/60 R16	UNIDADE	20.0
	Especificação : PNEU REFERÊNCIA 1205/60 aro 16, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO.		
55	PNEU 165/70R14	UNIDADE	16.0
	Especificação : PNEU RADIAL REFERÊNCIA 165/70 ARO 14, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO.		

1.1.3. Estimativas de consumo consolidado, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	PNEU 90/90-19MC25P.	32.0	UNIDADE	R\$ 216,67	R\$ 6.933,44
	Especificação: Especificação : (DIANTEIRO) PNEU, REFERÊNCIA 90/90, ARO 19, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO.				
2	PNEU 90/90 R18 - TRASEIRO	28.0	UNIDADE	R\$ 196,14	R\$ 5.491,92
	Especificação: Especificação: Pneu 90/90 R18 traseiro ARO 18 traseiro, com certificado de avaliação de conformidade, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO				
3	PNEU 235/70 - R16	36.0	UNIDADE	R\$ 850,63	R\$ 30.622,68





Especificação: Especificação : (DIANTEIRO) PNEU RADIAL, REFERÊNCIA 235/70, ARO 16, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO.					
4	PNEU 110/90-17MC60P.	32.0	UNIDADE	R\$ 268,81	R\$ 8.601,92
Especificação: Especificação : (TRASEIRO) PNEU RADIAL, REFERÊNCIA 110/90, ARO 17, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO.					
5	CÂMARA DE AR 90/90 R19	58.0	UNIDADE	R\$ 42,25	R\$ 2.450,50
Especificação: Especificação : CÂMARA DE AR PARA PNEU. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO.					
6	CÂMARA DE AR 110/90 R17	58.0	UNIDADE	R\$ 41,33	R\$ 2.397,14
Especificação: Especificação : CÂMARA DE AR PARA PNEU. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO.					
7	PNEU 2.75-18	8.0	UNIDADE	R\$ 147,18	R\$ 1.177,44
Especificação: Especificação : PNEU REFERÊNCIA 2.75, ARO 18, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO.					
8	CÂMARA DE AR 90/90-18	40.0	UNIDADE	R\$ 38,64	R\$ 1.545,60
Especificação: Especificação : CÂMARA DE AR REFERÊNCIA 90/90, ARO 18. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO.					
9	CAMARA DE AR 2.75-18	16.0	UNIDADE	R\$ 39,58	R\$ 633,28
Especificação: Especificação : CÂMARA DE AR REFERÊNCIA 2.75, ARO 18. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO.					
10	PNEU 265/60R18	16.0	UNIDADE	R\$ 1.051,59	R\$ 16.825,44
Especificação: Especificação : PNEU REFERÊNCIA 265/60, ARO 18, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO.					
11	CÂMARA DE AR 80/100 R18	20.0	UNIDADE	R\$ 40,67	R\$ 813,40
Especificação: Especificação : CÂMARA DE AR REFERÊNCIA 80/1000, ARO 18. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO.					
12	PNEU 80/100 R 18	20.0	UNIDADE	R\$ 169,28	R\$ 3.385,60
Especificação: Especificação : DIANTEIRO PNEU REFERÊNCIA 80/100, ARO 18, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO.					
18	PNEU 245/70 R16	36.0	UNIDADE	R\$ 911,03	R\$ 32.797,08
Especificação: Especificação : PNEU RADIAL, REFERÊNCIA 245/70, ARO 16, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO.					
19	PNEU 225/65 R17	20.0	UNIDADE	R\$ 707,46	R\$ 14.149,20
Especificação: Especificação : PNEU RADIAL, REFERÊNCIA 225/65 ARO 17, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO.					
24	PNEU 225/70 R16	20.0	UNIDADE	R\$ 764,37	R\$ 15.287,40
Especificação: Especificação : PNEU RADIAL REFERÊNCIA 225/70, ARO 16, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO.					
36	PNEU 215/80/R16.	16.0	UNIDADE	R\$ 970,34	R\$ 15.525,44
Especificação: Especificação : PNEU RADIAL REFERÊNCIA 215/80, ARO 16, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO.					
46	PNEU 700X16	8.0	UNIDADE	R\$ 785,87	R\$ 6.286,96
Especificação: Especificação : PNEU, REFERÊNCIA 700, ARO 16, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO.					
47	CÂMARA DE AR 700X16	8.0	UNIDADE	R\$ 76,33	R\$ 610,64
Especificação: Especificação : CÂMARA DE AR PARA PNEU, ARO 16. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO.					
Valor total do lote R\$ 165.535,08 (cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais e oito centavos)					





LOTE II					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
13	PNEU 195/55 R15	56.0	UNIDADE	R\$ 605,03	R\$ 33.881,68
Especificação: Especificação : PNEU RADIAL, REFERÊNCIA 195/55, ARO 15, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO.					
20	PNEU 185/65 R15	62.0	UNIDADE	R\$ 517,31	R\$ 32.073,22
Especificação: Especificação : PNEU RADIAL, REFERÊNCIA 2185/65 ARO 15, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO.					
21	PNEU 195/65R15	106.0	UNIDADE	R\$ 562,33	R\$ 59.606,98
Especificação: Especificação : PNEU RADIAL REFERÊNCIA 195/65, ARO 15, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO.					
22	PNEU 175/70/R14.	288.0	UNIDADE	R\$ 503,67	R\$ 145.056,96
Especificação: Especificação : PNEU RADIAL REFERÊNCIA 175/70, ARO 14, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO.					
23	PNEU 225/65 R16	80.0	UNIDADE	R\$ 989,93	R\$ 79.194,40
Especificação: Especificação : PNEU RADIAL, REFERÊNCIA 225/65, ARO 16, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO.					
25	PNEU 175/65R14 - 90/88T	56.0	UNIDADE	R\$ 472,67	R\$ 26.469,52
Especificação: Especificação : PNEU REFERÊNCIA 2175/65 ARO 14, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO.					
26	PNEU 175/70/R13.	72.0	UNIDADE	R\$ 445,56	R\$ 32.080,32
Especificação: Especificação : PNEU RADIAL REFERÊNCIA 175/70, ARO 13, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO.					
27	PNEU 175/65 R14	84.0	UNIDADE	R\$ 474,67	R\$ 39.872,28
Especificação: Especificação : PNEU RADIAL REFERÊNCIA 175/65, ARO 14, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO.					
48	PNEU 175/60 R13	16.0	UNIDADE	R\$ 453,03	R\$ 7.248,48
Especificação: Especificação : PNEU , REFERÊNCIA 175/60 ARO 13 NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO.					
52	PNEU 195/55 R16	16.0	UNIDADE	R\$ 721,33	R\$ 11.541,28
Especificação: Especificação : PNEU RADIAL REFERÊNCIA 195/55 R16, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO.					
53	PNEU 205/60 R16	20.0	UNIDADE	R\$ 679,17	R\$ 13.583,40
Especificação: Especificação : PNEU REFERÊNCIA 1205/60 aro 16, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO.					
54	PNEU 165/70R14	16.0	UNIDADE	R\$ 475,44	R\$ 7.607,04
Especificação: Especificação : PNEU RADIAL REFERÊNCIA 165/70 ARO 14, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO.					
Valor total do lote R\$ 488.215,56 (quatrocentos e oitenta e oito mil, duzentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos)					

LOTE III					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
28	PNEU 17.5-25 - TRASEIRO	70.0	UNIDADE	R\$ 6.658,25	R\$ 466.077,50
Especificação: Especificação : PNEU, REFERÊNCIA 17.5-25, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO.					
29	PNEU 12.5/80X18 DIANTEIRO PARA RETROSCAVADEIRA	20.0	UNIDADE	R\$ 3.324,14	R\$ 66.482,80
Especificação: Especificação : PNEU, REFERÊNCIA 12.5/80X18, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO.					



30	PROTETOR R25	112.0	UNIDADE	R\$ 140,93	R\$ 15.784,16
Especificação: Especificação : Protetor de câmara de ar para pneu, referência, aro 25.					
31	CÂMARA DE AR 17.5 X 25	110.0	UNIDADE	R\$ 449,03	R\$ 49.393,30
Especificação: Especificação : CÂMARA DE AR PARA PNEU RADIAL, 17,5X25, O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO.					
32	CÂMARA DE AR 12.5/80-18	48.0	UNIDADE	R\$ 208,70	R\$ 10.017,60
Especificação: Especificação : CÂMARA DE AR PARA PNEU RADIAL, 12,5/80-18, ARO 18 O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO.					
33	PROTETOR R18	24.0	UNIDADE	R\$ 76,63	R\$ 1.839,12
Especificação: Especificação : Protetor de câmara de ar para pneu, referência, aro 18.					
37	PNEU 18.4.34	28.0	UNIDADE	R\$ 6.266,67	R\$ 175.466,76
Especificação: Especificação : (TRASEIRO) PNEU REFERÊNCIA 18.4, ARO 34, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO.					
38	PNEU 14.9.24	28.0	UNIDADE	R\$ 3.240,74	R\$ 90.740,72
Especificação: Especificação : (DIANTEIRO) PNEU, REFERÊNCIA 14.9, ARO 24, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO.					
39	CÂMARA DE AR 18.4-34	64.0	UNIDADE	R\$ 475,33	R\$ 30.421,12
Especificação: Especificação : CÂMARA DE AR PARA PNEU, ARO 34. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO.					
40	CÂMARA DE AR 14.9-24	64.0	UNIDADE	R\$ 343,81	R\$ 22.003,84
Especificação: Especificação : CÂMARA DE AR PARA PNEU, ARO 24. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO.					
41	PNEU 12.4-24.	18.0	UNIDADE	R\$ 2.844,42	R\$ 51.199,56
Especificação: Especificação : (DIANTEIRO) PNEU REFERÊNCIA 12.4, ARO 24, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO.					
42	CÂMARA DE AR 12.4-24	40.0	UNIDADE	R\$ 172,27	R\$ 6.890,80
Especificação: Especificação : CÂMARA DE AR PARA PNEU, ARO 24. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO.					
43	PNEU 18.4-30.	18.0	UNIDADE	R\$ 6.116,67	R\$ 110.100,06
Especificação: Especificação : (TRASEIRO) PNEU REFERÊNCIA .8.4, ARO 30, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO.					
44	PROTETOR 24 .	70.0	UNIDADE	R\$ 111,02	R\$ 7.771,40
Especificação: Especificação : -PROTETOR DE CÂMARA DE AR PARA PNEU, ARO 24. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO.					
45	CÂMARA DE AR 18.4-30	40.0	UNIDADE	R\$ 457,67	R\$ 18.306,80
Especificação: Especificação : CÂMARA DE AR PARA PNEU, ARO 30. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO.					
49	PNEU 1400X24	36.0	UNIDADE	R\$ 6.365,67	R\$ 229.164,12
Especificação: Especificação : PNEU REFERÊNCIA 1400, ARO 24, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO.					
50	CÂMARA DE AR 14.00-24	50.0	UNIDADE	R\$ 326,66	R\$ 16.333,00
Especificação: Especificação : CÂMARA DE AR PARA PNEU, ARO 24. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO.					
51	PNEU 215/65 R16	20.0	UNIDADE	R\$ 874,33	R\$ 17.486,60
Especificação: Especificação : PNEU RADIAL, REFERÊNCIA 215/65, ARO 16, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO.					
Valor total do lote R\$ 1.385.479,26 (um milhão, trezentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e seis centavos)					

185/2023
PLANO
10



LOTE IV					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
14	PNEU 900-20	331.0	UNIDADE	R\$ 2.197,25	R\$ 727.289,75
Especificação: Especificação: PNEU REFERÊNCIA 900, ARO 20, 14 LONAS, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO.					
15	PROTETOR R20	334.0	UNIDADE	R\$ 80,68	R\$ 26.947,12
Especificação: Especificação: Protetor de câmara de ar para pneu, referência, aro 20.					
16	CAMARA DE AR 900R20	266.0	UNIDADE	R\$ 131,37	R\$ 34.944,42
Especificação: Especificação: CÂMARA DE AR PARA PNEU, ARO 20. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO.					
17	PNEU 275/80/R22,5.	288.0	UNIDADE	R\$ 3.210,30	R\$ 924.566,40
Especificação: Especificação: PNEU RADIAL, REFERÊNCIA 275/80, ARO 22,5, 16 LONAS, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO.					
34	CÂMARA DE AR 1.000-20.	80.0	UNIDADE	R\$ 150,97	R\$ 12.077,60
Especificação: Especificação: CÂMARA DE AR PARA PNEU R-DIAL, ARO 20. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO.					
35	PNEU 1.000-20.	42.0	UNIDADE	R\$ 2.906,69	R\$ 122.080,98
Especificação: Especificação: PNEU, REFERÊNCIA 1.000, ARO 20, 14 LONAS, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO.					
55	PNEU 215/75/R17,5.	158.0	UNIDADE	R\$ 1.592,33	R\$ 251.588,14
Especificação: Especificação: PNEU RADIAL, REFERÊNCIA 215/75, ARO 17,5, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO.					
Valor total do lote R\$ 2.099.494,41 (dois milhões e noventa e nove mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta e um centavos)					

Valor total R\$ 4.138.724,31 (quatro milhões, cento e trinta e oito mil, setecentos e vinte e quatro reais e trinta e um centavos)

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição justifica-se em virtude da necessidade de reabastecimento dos estoques de bens de consumo de uso comum, visando dar continuidade e ainda garantir o fornecimento imprescindível dos produtos relacionados neste termo nas dependências da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro/CE para a manutenção das suas atividades.

2.2. O material em apreço será adquirido na modalidade Pregão na forma Eletrônica, por ser caracterizado como bem comum, na forma do parágrafo único do art. 1º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e, portanto, possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2.3 Justifica-se o registro de preço para aquisição de pneus e câmaras de ar para manutenção das atividades das diversas secretarias do município de Piquet





Carneiro/CE, tendo em vista a manutenção da frota de veículos são necessários para manutenção das atividades desenvolvidas pelas secretarias.

2.4 A menção à marca de referência é permitida e deriva do dever que a Administração possui de caracterizar o objeto licitado de forma adequada, sucinta e clara, de acordo com os arts. 14, 38, caput, e 40, inciso I, da lei nº 8.666/93. Do ponto de vista econômico, a marca facilita as transações, pois torna mais rápida a interpretação e processamento das informações pelo fornecedor em relação à determinada experiência com o produto, aciona ou não suas expectativas de confiança, identificação, ética, satisfação e autoexpressão, servindo como critério de redução de risco na decisão de compra.

Justen Filho afirma catedraticamente:

“Nada poderá ser decidido além do constante no Edital. A descrição do objeto da licitação contida no edital não pode deixar margem a qualquer dúvida nem admite complementação a posteriori. Entre a opção de uma descrição sucinta e uma descrição minuciosa, não pode haver dúvida para a Administração Pública. Tem de escolher a descrição completa e minuciosa. Certamente, a descrição deve ser clara. Mas “minúcia” não significa “obscuridade”. Se a descrição do objeto da licitação não for completa e perfeita, haverá nulidade [...] São os princípios norteadores da licitação a “vinculação ao edital” e o “julgamento objetivo”. (JUSTEN FILHO, ano 2003, p. 217)1”

2.5 **Justificativa para agrupamento em lotes**

É certo que o processo licitatório deve procurar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e proporcionar elevado nível de competitividade e igualdade de tratamento entre os participantes do certame, de forma a garantir a consecução dos princípios constitucionais da eficiência e isonomia, consoante art. 37 da Constituição Federal de 1988. Entretanto, vale destacar que a proposta mais vantajosa para a Administração Pública deve considerar aspectos técnicos e não apenas valores absolutos. É o que afirma Marçal Justen Filho:

"Menor preço não envolve apenas uma consideração a valores absolutos. O melhor preço configura-se em função da avaliação dos valores globais que a Administração desembolsará para fruição do objeto licitado. Não há defeito em se examinar questões técnicas para definir melhor preço. Assim, o exame do rendimento e a apuração das qualidades propostas, enquanto meio de definir o melhor preço, não desnaturam a licitação. Trata-se de apurar o menor preço real – aquele que acarretará o menor desembolso (custo) para a Administração" (Justen Filho, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 15ª ed. São Paulo, Dialética, 2012, p. 712)."

A opção pelo agrupamento, se faz pela conveniência e economia na gestão, inter-relação entre os bens, gerenciamento e controle na execução dos contratos. O procedimento efetuado por meio de lote(s) acarretará uma maior racionalização

quanto ao número de contratos que poderão advir do processo licitatório, evitando que suas gestões e fiscalizações demandem elevado número de servidores, fato que, por si só, representaria anti-economicidade, no momento em que haveria necessidade de grande disponibilização do tempo laboral dos referidos servidores, fato que representa maiores gastos para a Administração, especialmente diante de um quadro de notória carência de agentes da Administração Pública para a execução de atividades-meio.

A disputa por lote único evita ainda que licitantes que vençam apenas um item (na licitação por itens) demonstrem desinteresse no atendimento, e desistam do item, durante a sessão pública, mesmo tendo conhecimento das penalidades a serem impostas. Ou podem realizar uma execução contratual precária de ido aos altos custos logísticos.

Haverá um ganho na economia de escala, uma vez que quantidades a serem adquiridas pela licitante vencedora do(s) lote(s) serão muito maiores, condição propiciadora de obtenção dos insumos a valores menores. Com isso, poderá ocorrer economia no valor final de cada bem, refletindo, tal fato, no valor final da contratação. Cabe ainda ressaltar que o agrupamento visará tornar o preço mais atraente e compensatório em termos logísticos ao fornecedor, fomenta a disputa e amplia o número de interessados na licitação.

Urge frisar, que a adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular. É cediço que a Súmula nº 247 do TCU estabelece que as compras devam ser realizadas por item e não por preço global, sempre que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala. Mas a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido pode se enquadrar, em nossa visão, na exceção prevista na Súmula nº 247, de que haveria prejuízo para o conjunto dos bens a serem adquiridos.

A Administração deve sopesar, no caso concreto, as consequências da multiplicação de contratos que poderiam estar resumidos em um só ou em um número reduzido de contratos, optando, então, de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais, pelo agrupamento em lotes. É claro que essa possibilidade deve ser exercida dentro de padrões mínimos de proporcionalidade e de razoabilidade.

Ad argumentandum, acerca do alcance da Súmula nº 247 do TCU, cabe trazer à colação o entendimento consubstanciado no voto condutor do Acórdão nº 5260/2011-1ª Câmara, do qual julgo oportuno extrair o seguinte excerto:

“5. A representante mencionou, como reforço à sua pretensão, a Súmula-TCU nº 247, que diz acerca da obrigatoriedade da adjudicação por itens. A atenta leitura da Súmula, contudo, demonstra que a adjudicação “por itens”, nela defendida, está posta como contraponto à adjudicação “por preço global”. O que pretendeu, então, estabelecer a Súmula-TCU nº 247, foi consolidar o entendimento prevalecente nesta Casa, no sentido de que é condenável a adjudicação por preço global, por representar, no geral, restrição à competitividade. Não teve a referida Súmula a pretensão de condenar a adjudicação por lotes, tanto assim que eles sequer foram mencionados.

Nessa esteira, não se pode pretender conferir interpretação à lei que seja contrária aos princípios da razoabilidade e da economicidade. No caso concreto que se examina, a adjudicação por itens, implicaria na necessidade de publicação de inúmeras atas

de Registro de Preços e respectivos contratos diferentes, com indubitável custo administrativo para sua formalização, publicação e gerenciamento.

Assim, e considerando que os lotes podem ser compostos por itens de uma mesma natureza, vislumbramos a possibilidade da realização do certame agrupado em lotes.

3. DA ADESÃO

3.1. Mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, será permitida a adesão por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal, facultada aos órgãos ou entidades municipais, desde que obedecidos os seguintes critérios:

A – O conjunto das possíveis futuras adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador (Redação elaborada após divulgação do Decreto 9.488, em 30 de agosto de 2018);

B - As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e Registrados na ARP (Redação elaborada após divulgação do Decreto 9.488, em 30 de agosto de 2018).

C – Para anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, os órgãos e entidades não participantes que desejarem aderir ao registro de preços deverão apresentar estudo, a ser posteriormente divulgado, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal. Não se aplica essa regra para órgão e entidades de outros entes federativos. (§9-A do art. 22 do Decreto 7892/2013, na redação dada pelo Decreto 9.488/18) A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Sobre a característica “comum” do objeto em questão, entendemos não haver qualquer dúvida, visto se tratar de bens com comercialização acessível a diversas empresas existentes no mercado, estando presente nos mais variados estabelecimentos do ramo, já tendo sido objeto de pregões e atas de registro de diversos outros órgãos públicos.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos

federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta ao Cadastro de Fornecedores ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedores para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Sistema de Cadastramento de Fornecedores.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão

calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100)$

365

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, bem como nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a tabela abaixo consigna as condutas reprováveis dos licitantes e contratados e as correspondentes sanções aplicáveis:

a. Deixar de entregar documentação exigida, não assinar ata ou contrato ou recusar nota de empenho.

Pena - Impedimento de licitar e contratar com o(a) Gabinete do Prefeito, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 2 (dois) anos, e multa de 10% (dez por cento) do valor de sua última proposta ou do valor registrado em ata ou do valor contratado, conforme o caso concreto.

b. Faltas enquadradas como fraude, falsidade documental, falsidade de declaração ou, ainda, como comportamento inidôneo.

Pena - Impedimento de licitar e contratar com o(a) Gabinete do Prefeito, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 2 (dois) anos, e multa de 20% (vinte por cento) do valor de sua última proposta ou do valor registrado em ata ou do valor contratado, conforme o caso concreto.

c. Descumprimento de prazos de edital ou de contrato.

Pena - Não se tratando de reincidência e não sendo superior a 15 dias, aplicar-se-á a penalidade Advertência. Em caso de reincidência ou sendo superior a 15 dias, aplica-se Multa de 1% a.d., até o limite de 10% (dez por cento), calculada sobre o montante relativo à falta, conforme caso concreto.

d. Inexecução parcial ou integral do objeto, retardamento ou lentidão de execução do objeto (casos em que o atraso de execução for igual ou superior a 20

dias), não atendimento em garantia (atraso de atendimento igual ou superior a 60 dias).

Pena - execução do objeto (casos em que o atraso de execução for igual ou superior a 20 dias), não atendimento em garantia (atraso de atendimento igual ou superior a 60 dias). Impedimento de licitar e contratar com o(a) Gabinete do Prefeito, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor de sua última proposta ou do valor registrado em ata ou do valor contratado, conforme o caso concreto.

e. Não manutenção das condições de habilitação.

Pena - Se constatada no momento de assinatura de ata, multa de 20% (vinte por cento); Se constatada no momento da contratação, for saneada no prazo regulamentar e não se tratar de reincidência, aplica-se penalidade Advertência. Por outro lado, não sendo saneada, multa de 10% sobre o valor da ARP; Se constatada no momento de pagamento de fatura e não se tratar de reincidência, aplica-se penalidade Advertência; Se constatada no momento da contratação ou do pagamento, tratando-se de reincidência e não sendo saneada no tempo devido, aplicase multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado em ata ou do valor contratado, conforme o caso concreto.

14.2. **A DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** poderá ser aplicada quando constatada:

- a) A má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da CONTRATANTE;
- b) A evidência de atuação com interesses escusos;
- c) A prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE;
- d) A condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.3. Nenhuma multa compensatória ou somatório delas poderá exceder a 20% do valor da ata e as multas moratórias estarão limitadas a 10% do valor da ata ou da contratação, conforme o caso.

14.4. Em caso de aplicação da sanção multa sem que a apenada apresente recurso no prazo legal ou, se apresentado, não tiver obtido provimento, o valor correspondente à penalidade aplicada será deduzido dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante.

14.5. No caso de insuficiência ou inexistência de crédito em favor da empresa sancionada (licitante ou contratada), o recolhimento da multa aplicada deverá ser por ela efetivado no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da notificação.

14.6. Decorrido o prazo previsto no item anterior sem que a licitante vencedora ou contratada tenha efetuado o depósito devido, o valor da multa poderá ser inscrito em Dívida Ativa do Município e encaminhado para cobrança judicial.

14.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.7.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.7.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.7.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do(a) Gabinete do Prefeito, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o(a) Gabinete do Prefeito poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11.. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores.

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

15.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

15.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

15.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

15.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

15.4.1. Valor Global: R\$ R\$ 4.138.724,31 (quatro milhões, cento e trinta e oito mil, setecentos e vinte e quatro reais e trinta e um centavos.

15.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

15.5. O critério de julgamento da proposta é Menor Preço POR Lote.

15.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1. O custo estimado da contratação é de R\$ R\$ 4.138.724,31 (quatro milhões, cento e trinta e oito mil, setecentos e vinte e quatro reais e trinta e um centavos)

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

18. DA RESCISÃO

18.1. Forma: por ato unilateral e escrito da Administração ou amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, ou judicial, nos termos da legislação.

18.2. Motivos que a justificam:

- a. Inexecução total ou parcial do contrato;
- b. O não cumprimento de cláusulas contratuais que gerem risco de desabastecimento (ou desabastecimento propriamente dito), ou que gerem prejuízo quanto à qualidade do produto;
- c. Descumprimento ou cumprimento irregular de especificações ou prazos;
- d. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar o risco concreto de impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos necessários ou estipulados;
- e. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- f. A perda da condição de habilitação exigida na licitação, cujo tempo necessário para restauração acarrete risco concreto de falta do produto no estoque da contratante;

19. DO FORO

19.1. Para dirimir todas as questões oriundas da licitação e das contratações, é competente o Juízo da Comarca de {{CIDADE}}, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PIQUET CARNEIRO-CE, 01 DE MARÇO DE 2023

VINICIUS DE PÁDUA RICARTE LUCENA
RESPONSÁVEL

Aprovo o presente Termo de Referência em todo o seu teor, tendo em vista a coerência das justificativas e dos objetivos apresentados em relação à contratação em apreço.

EDINARDO SALES PINHEIRO
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

